

CONSELHO ESTADUAL EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045

PROCESSO CEE Nº: 311/92

INTERESSADO : Osvaldo Vilela Azeredo

ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a disciplina "Enfermagem Psiquiátrica" na Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Adamantina.

RELATORA : Cons^a Elmara Lúcia de O.B.Corauci

PARECER CEE Nº : 1.128/92 CETG "D" APROVADO EM 02/09/92
COMUNICADO AO PLENO EM 23/09/92

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Adamantina indica o Prof. Osvaldo Vilela Azeredo para lecionar a partir de 10/02/92 a disciplina, "Enfermagem Psiquiátrica", no Curso de Enfermagem, Departamento de Enfermagem e Saúde Pública.

2 - APREÇIAÇÃO

O interessado não atende às exigências fixadas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme o que consta dos autos e da Informação AT/ET nº 581/92.

3 - CONCLUSÃO

À vista do exposto, nega-se a aprovação do Prof. Osvaldo Vilela Azeredo para lecionar a disciplina "Enfermagem Psiquiátrica" no Curso de Enfermagem, Departamento de Enfermagem e Saúde Pública da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Adamantina, e convalidam-se, em caráter excepcional, os atos docentes praticados, até a presente data.

São Paulo, 12 de agosto de 1992.

a) Cons^a Elmara Lúcia de O.B. Corauci
Relatora

PROCESSO CEE Nº 311/92

PARECER CEE Nº 1.128/92

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Arthur Roquete de Macedo, Benedito Olegário Resende N. de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Eduardo Storópoli, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira e Maria Clara Paes Tobo.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 02/09/92.

a) Cons. Arthur Roquete de Macedo
No exercício da Presidência